

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 732, de 4 de setembro de 1963.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Aprova loteamento no local denominado Vargem de Bernardo, suburbio desta Cidade, de propriedade de Sr. = EMILIANO AVELINO FILHO.

Art. 2º - Fica isenta de impostos, o loteamento acima durante (5) cinco anos, isto é, pagando apenas os impostos em bloco como paga anualmente.

Art. 3º - O loteamento acima, comperá de (300) trezentos lotes, aproximadamente.

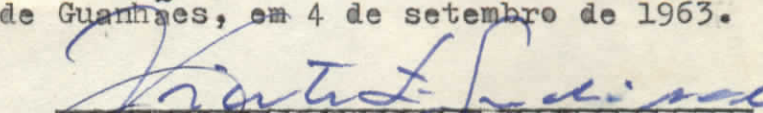
Art. 4º - Sendo aceite, pela Câmara e sancionada pelo Senhor Prefeito, será apresentada a "planta", obedecendo a "planta" cadastral da Cidade.

Art. 5º - O Proprietário se obriga a doar ao Estado ou a Prefeitura (2.000m²) dois mil metros quadrados de terrenos do referido loteamento, se dentro de (5) cinco anos, fôr determinado qualquer construção pública naquela região.

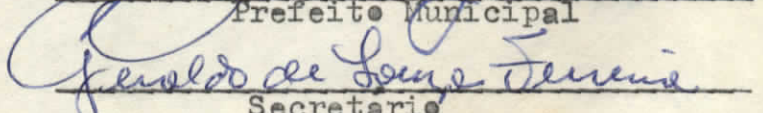
Art. 6º - As faixas destinadas a abertura de ruas, que serão de (10) dez metros ou mais, serão doadas pelo proprietário independente de quaisquer indenizações por parte dos poderes públicos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 4 de setembro de 1963.



Prefeito Municipal



Secretario